



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.298, de 26 de junho de 2025.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.168, DE 03 DE MAIO DE 1999, DESIGNA A ATUAL RUA “IZÍDIO BORGÓ” COMO PRAÇA “IZÍDIO BORGÓ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal nº 1.168, de 03 de maio de 1999, que denominava a antiga Rua “Princesa Isabel”, situada no centro desta cidade, como Rua “Izídio Borgo”.

Art. 2º A atual Rua “Izídio Borgo”, localizada na região central do município, passa a ser oficialmente reclassificada como Praça “Izídio Borgo”, com todas as implicações urbanísticas, administrativas e patrimoniais decorrentes dessa mudança.

Art. 3º Com a reclassificação do logradouro, ficam os órgãos públicos competentes autorizados a:

- I – atualizar os cadastros e registros públicos municipais;
- II – adotar as medidas administrativas necessárias à adequação física e funcional do espaço como praça pública;
- III – providenciar a devida sinalização indicativa e informativa no local.

Art. 4º A Administração Municipal poderá promover, diretamente ou em parceria com a iniciativa privada ou a sociedade civil organizada, melhorias urbanísticas e paisagísticas na Praça “Izídio Borgo”, visando seu pleno aproveitamento pela população.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar campanhas de divulgação junto à população e aos órgãos oficiais sobre a nova denominação e natureza do logradouro.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 26 de junho de 2025.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.